

**POP – Procedimento Operacional  
Padrão**

**Notificação de Incidentes  
Relacionados à Segurança do  
Paciente**

**Afya Faculdade Parnaíba**

**Everson Charllisson da Silveira**

**POP – Procedimento Operacional Padrão**  
**Notificação de Incidentes Relacionados à Segurança do Paciente**

**Parnaíba-PI**

**2026**



## SUMÁRIO



**POP – Procedimento Operacional Padrão**

**Notificação de Incidentes Relacionados à Segurança do Paciente**

**Instituição:** Afya Faculdade Parnaíba

**Setor responsável:** Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)

**Ano:** 2026

**Base legal:** RDC nº 36/2013 – ANVISA | Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)

## **1. OBJETIVO**

Este Procedimento Operacional Padrão (POP) tem como objetivo estabelecer, de forma clara, detalhada e institucional, as diretrizes para a notificação, registro, análise e tratamento de incidentes relacionados à segurança do paciente no âmbito da Afya Faculdade Parnaíba.

O documento busca padronizar condutas, reduzir a variabilidade dos processos assistenciais e educacionais e assegurar que todos os incidentes sejam tratados de maneira ética, sistematizada e orientada para a melhoria contínua. Além disso, o POP fortalece a cultura de segurança do paciente, incentivando a identificação precoce de riscos e a adoção de práticas seguras, tanto nos cenários assistenciais quanto nos ambientes de ensino e aprendizagem.

Por fim, este POP visa atender às exigências legais e regulatórias vigentes, garantindo conformidade com a RDC nº 36/2013 da ANVISA e com o Programa Nacional de Segurança do Paciente.

## **2. ABRANGÊNCIA**

Este POP aplica-se a todos os serviços assistenciais, acadêmicos e administrativos vinculados à Afya Faculdade Parnaíba, incluindo Clínica Acadêmica, ambulatórios, laboratórios de ensino, estágios supervisionados e demais cenários de prática.

Abrange todos os profissionais de saúde, docentes, preceptores, colaboradores administrativos, discentes, estagiários e terceiros que atuam direta ou indiretamente nos processos de cuidado ao paciente.



A obrigatoriedade da notificação independe do tipo de vínculo institucional, carga horária ou função exercida, sendo dever de todos colaborar com a segurança do paciente.

A aplicação deste POP é contínua e permanente, devendo ser observada em todas as atividades assistenciais e educacionais desenvolvidas pela instituição.

### **3. DEFINIÇÕES**

Para fins deste POP, considera-se incidente qualquer evento ou circunstância que poderia resultar, ou que resultou, em dano desnecessário ao paciente durante o cuidado em saúde.

Evento adverso é definido como o incidente que efetivamente ocasiona dano ao paciente, seja ele físico, psicológico ou social, independentemente de sua gravidade.

Near miss, ou quase erro, refere-se ao incidente que não atingiu o paciente por barreiras de segurança ou circunstâncias fortuitas, devendo ser igualmente notificado por seu potencial educativo e preventivo.

Circunstância notificável corresponde a situações com elevado potencial de risco, mesmo que nenhum incidente tenha ocorrido, conforme definições da Organização Mundial da Saúde.

### **4. PRINCÍPIOS NORTEADORES DA NOTIFICAÇÃO**

- a. A notificação de incidentes fundamenta-se nos princípios da confidencialidade, transparência, aprendizado organizacional e não punição.
- b. A Afya Faculdade Parnaíba adota a cultura justa, reconhecendo que erros e falhas devem ser analisados sob a perspectiva sistêmica e não individual.
- c. É expressamente vedada qualquer forma de retaliação, punição ou exposição do notificador que agir de boa-fé.
- d. A notificação é compreendida como um ato ético, educativo e essencial para a qualificação do cuidado e da formação acadêmica.

## 5. RESPONSABILIDADES

- O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) é responsável por receber, registrar, analisar, classificar e monitorar todas as notificações de incidentes.
- Compete ao NSP propor ações corretivas e preventivas, elaborar relatórios periódicos, acompanhar indicadores e promover estratégias educativas.
- Cabe aos gestores e coordenações apoiar as ações do NSP e garantir as condições necessárias para a implementação das melhorias propostas.
- Todos os colaboradores, docentes e discentes são corresponsáveis pela identificação e notificação de incidentes e situações de risco.

## 6. O QUE DEVE SER NOTIFICADO

- Devem ser notificados todos os incidentes, eventos adversos, near miss e circunstâncias de risco relacionados à assistência ao paciente.
- Incluem-se erros de medicação, quedas, falhas de identificação do paciente, eventos relacionados a procedimentos, equipamentos ou infraestrutura.
- Também devem ser notificadas falhas de comunicação entre equipes e situações que possam comprometer a segurança do cuidado.
- A notificação deve ocorrer independentemente da ocorrência de dano, reforçando o caráter preventivo do sistema.

## 7. QUEM PODE NOTIFICAR

- ✓ Qualquer membro da comunidade acadêmica ou profissional que identifique um incidente pode e deve realizar a notificação.
- ✓ Não há restrição quanto à função, nível hierárquico ou vínculo institucional do notificador.
- ✓ A participação ativa de todos é essencial para o fortalecimento da cultura de segurança.
- ✓ A instituição incentiva a notificação responsável como prática permanente de cuidado.

## 8. ONDE NOTIFICAR

1. As notificações devem ser realizadas por meio do Formulário Oficial de Notificação de Incidentes do NSP e ou acessando o Link do Google Forms
2. O formulário poderá estar disponível em formato físico, em local identificado, e/ou em formato eletrônico.
3. O acesso ao formulário deve ser simples e amplamente divulgado.
4. O encaminhamento deve garantir sigilo e rastreabilidade das informações.

## 9. COMO NOTIFICAR

- ✓ O formulário deve ser preenchido de forma clara, objetiva e legível, contendo as informações essenciais sobre o incidente.
- ✓ Sempre que possível, deve-se registrar data, local, tipo de incidente, descrição dos fatos e ações imediatas adotadas.
- ✓ A identificação do notificador é opcional, sendo permitida a notificação anônima.
- ✓ Informações incompletas não impedem a notificação, desde que permitam análise pelo NSP.

## 10. FLUXO DE NOTIFICAÇÃO

- I. O fluxo inicia-se com a identificação do incidente e a adoção imediata de medidas para garantir a segurança do paciente.
- II. Em seguida, realiza-se o preenchimento do formulário e o encaminhamento ao NSP.
- III. O NSP procede à análise, classificação e definição de ações corretivas e preventivas.
- IV. O processo encerra-se com o monitoramento e a devolutiva institucional.

## 11. ANÁLISE DOS INCIDENTES

- a. A análise dos incidentes será conduzida pelo NSP de forma sistemática e estruturada.
- b. Serão priorizados eventos de maior gravidade, recorrência ou impacto potencial.
- c. Poderão ser utilizadas metodologias como análise de causa raiz.
- d. A análise terá caráter educativo e sistêmico.



## **12. AÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS**

- a. As ações corretivas e preventivas serão definidas com base na análise dos incidentes.
- b. Podem incluir revisão de processos, atualização de pops, treinamentos ou melhorias estruturais.
- c. As ações deverão ser implementadas com apoio da gestão.
- d. A efetividade das ações será monitorada pelo NSP.

## **13. DEVOLUTIVA E COMUNICAÇÃO**

- ✓ O NSP garantirá a devolutiva institucional aos setores envolvidos.
- ✓ A comunicação priorizará o compartilhamento de aprendizados e boas práticas.
- ✓ O sigilo das informações será preservado.
- ✓ Relatórios poderão ser apresentados à gestão e comissões institucionais.

## **14. INDICADORES E MONITORAMENTO**

- a. Serão utilizados indicadores para acompanhamento das notificações.
- b. Os indicadores subsidiarão a tomada de decisão e o planejamento de ações.
- c. O monitoramento será contínuo e sistemático.
- d. Os resultados integrarão o Plano Anual de Segurança do Paciente.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este POP entra em vigor após aprovação institucional.

Deverá ser revisado anualmente ou quando necessário.

Todos os envolvidos devem cumprir as diretrizes estabelecidas.

O não cumprimento compromete a política de segurança do paciente.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Patient Safety Conceptual Framework. WHO, 2009.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. WHO Guidelines on Reporting and Learning Systems for Medication Errors. WHO, 2014.



**ANEXO I – FORMULÁRIO INSTITUCIONAL DE NOTIFICAÇÃO DE  
INCIDENTES E EVENTOS ADVERSOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADOR (opcional)**

- Nome (opcional):  
\_\_\_\_\_
- Categoria: ( ) Profissional Assistencial ( ) Docente ( ) Discente ( )  
Técnico-administrativo
- Setor/Curso:  
\_\_\_\_\_
- Data da notificação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observação: A notificação pode ser realizada de forma anônima, respeitando a cultura não punitiva da instituição.

**2. DADOS DO EVENTO / INCIDENTE**

- Data do ocorrido: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Horário aproximado \_\_\_\_: \_\_\_\_:
- Setor onde ocorreu:  
\_\_\_\_\_

**3. TIPO DE OCORRÊNCIA (marcar uma ou mais opções)**

- ( ) Evento adverso com dano ao paciente
- ( ) Incidente sem dano
- ( ) Quase falha
- ( ) Erro de medicação
- ( ) Queda
- ( ) Falha de identificação do paciente
- ( ) Falha de comunicação
- ( ) Suspeita de IRAS
- ( ) Problema com equipamento/insumo
- ( ) Outro:  
\_\_\_\_\_

**4. DESCRIÇÃO DO OCORRIDO**



Descreva de forma clara e objetiva o que aconteceu, incluindo fatores contribuintes percebidos:

---

---

---

---

## 5. DANO AO PACIENTE

- Houve dano ao paciente? ( ) Sim ( ) Não
- Se sim, classifique:
  - ( ) Leve
  - ( ) Moderado
  - ( ) Grave
  - ( ) Óbito

## 6. CONDUTAS ADOTADAS IMEDIATAMENTE

Descreva as ações realizadas no momento do incidente:

---

---

---

## 7. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (opcional)

---

---

---

## 8. USO EXCLUSIVO DO NSP

- Data de recebimento: // \_\_\_\_\_
- Classificação do incidente:  
\_\_\_\_\_
- Necessita análise de causa raiz? ( ) Sim ( ) Não
- Encaminhamentos/Plano de ação:

## **ANEXO II – FLUXO INSTITUCIONAL DE NOTIFICAÇÃO DE INCIDENTES E EVENTOS ADVERSOS**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO INCIDENTE**

Qualquer colaborador, docente, preceptor ou discente que identifique um incidente, evento adverso ou quase falha relacionada à assistência deve priorizar a segurança imediata do paciente, adotando as condutas assistenciais necessárias.

A identificação precoce do incidente é fundamental para minimizar danos e prevenir recorrências, reforçando o compromisso institucional com a segurança do cuidado.

### **2. REGISTRO ASSISTENCIAL**

Quando aplicável, o ocorrido deve ser devidamente registrado no prontuário do paciente, de forma ética, objetiva e fidedigna, conforme normas assistenciais vigentes. O registro em prontuário não substitui a notificação institucional ao NSP, sendo ambos complementares.

### **3. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO**

O formulário institucional de notificação deve ser preenchido o mais breve possível após o ocorrido, preferencialmente nas primeiras 24 horas. A notificação pode ser nominal ou anônima, assegurando confidencialidade e cultura não punitiva.

### **4. ENVIO DA NOTIFICAÇÃO AO NSP**

O formulário deve ser encaminhado ao Núcleo de Segurança do Paciente por meio dos canais institucionais definidos (formulário físico, meio eletrônico ou entrega direta ao NSP). O NSP é responsável por garantir o sigilo das informações e o correto arquivamento das notificações.

### **5. TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DO INCIDENTE**



- Após o recebimento, o NSP realiza a triagem da notificação, classificando o tipo de incidente, o grau de dano e o risco associado.
- Incidentes graves ou recorrentes são priorizados para análise aprofundada.

## **6. ANÁLISE E PLANO DE AÇÃO**

Quando indicado, o NSP realiza análise de causa raiz e elabora plano de ação corretivo e/ou preventivo, envolvendo os setores relacionados. As ações propostas visam corrigir falhas sistêmicas e fortalecer barreiras de segurança.

## **7. MONITORAMENTO E DEVOLUTIVA**

O NSP acompanha a implementação e a efetividade das ações propostas, por meio de indicadores e avaliações periódicas. Sempre que possível, é realizada devolutiva institucional às equipes, reforçando o aprendizado organizacional.

## **8. NOTIFICAÇÃO A SISTEMAS EXTERNOS**

Nos casos previstos em legislação vigente, especialmente eventos adversos graves, o NSP realizará a notificação aos sistemas oficiais competentes, como o NOTIVISA.

## **9. PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Todo o fluxo de notificação é orientado pelos princípios da cultura justa, confidencialidade, aprendizado organizacional e melhoria contínua da qualidade assistencial.